

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada dia 07 de março de 2023.

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE IBIPEBA / BA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba, convocada pelo Decreto Municipal nº 054 publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de janeiro de 2023, tem por objetivos:

- I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;
- II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS;
- III – Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas que venham contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde e que atendam às necessidades de saúde da população de Ibipêba;
- IV – Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação à saúde;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



V – Debater sobre a Atenção Primária a Saúde na defesa da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e fortalecimento da Vigilância em Saúde;

VI – Formular propostas no âmbito do município, para elaboração da Programação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

§1º Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

§ 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba acontecerá no dia 15 de março de 2023, com a seguinte programação:

I - Dia: 15/03/2023

08:00 Credenciamento

09:00 Abertura

09:15 Composição de Mesa

09:30 Palestra Magna

10:30 Intervalo para o Lanche

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



10:45 Início dos Trabalhos em Grupo

11:30 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

11:40 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

12:30 Escolha dos Delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e Encerramento

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.

CAPÍTULO III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

- I. Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;
- II. Etapa Estadual: abril a maio de 2023;
- III. Etapa Nacional: julho de 2023.

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 15 de março de 2023 e tem os objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no estado;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§1º A divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba;

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

- I. A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;
- II. A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos de Saúde Estaduais (2024-2027);

§5º O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§6º O Relatório Final a que se referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba.

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba, e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 5º - Na 8ª Conferência Municipal de Saúde de serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o último até 10 dias da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;

§2º O registro dos dados sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

§3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- e) Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 6º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 7º São instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba:

- I. Os Grupos de Trabalho;
- II. A Plenária Deliberativa.

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§1º O Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§5º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 6º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 2º do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 20 (vinte) propostas.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 11º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência.

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 12º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, contará com:

- I – Presidente;
- II – Coordenação Geral;
- III – Comissão Organizadora;
- IV – Comissão de Relatoria;
- V – Coordenadores; e
- VI – Equipe de Apoio.

Art. 13º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º – Os Coordenadores designados pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possuem as seguintes atribuições:

- I – Proceder a apresentação dos eixos temáticos;
- II – Esclarecer dúvidas quanto a dinâmica das discussões;

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



III – Mediar às discussões de forma a permitir ampla participação;

IV – Solicitar ajuda da Comissão Organizadora nos casos omissos.

Art. 15º – A Equipe de Apoio designada pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

I – Dar suporte administrativo, de informática, de comunicação, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Agendar local e providenciar todos os itens necessários à realização do evento após aprovação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

III – Redigir e consolidar as diretrizes e propostas provenientes das discussões de cada Eixo e elaborar relatório consolidado por Eixo Temático;

IV – Redigir e consolidar as diretrizes e propostas das discussões da plenária final, bem como consolidar documentos com a relação de delegados eleitos e homologados;

V – Recepcionar os convidados e delegados, confeccionar os crachás, listas de presença e todo o material de apoio;

VI – Auxiliar na contagem de votos dos delegados e candidatos ao Conselho Municipal de Saúde;

VII – Receber fichas de inscrições e organizar documentos, e

VIII – Demais atividades pertinentes ao bom andamento do evento.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art.16º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

- I. 80 Delegados;
- II. 20 Convidados,
- III. 24 Conselheiros Municipais de Saúde,
- IV. 06 Membros da relatoria,
- V. 10 Palestrantes e Facilitadores,

Totalizando 140 participantes.

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§1º A definição dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários 8ª na Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo e ocorrerá no período do dia 24 de fevereiro e no dia da conferência, no local.

Art. 26º Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipêba distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Relatoria, com direito a voz.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 17º As Delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- I. Estar inscrito na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba conforme período estabelecido no Regulamento;
- II. O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba;
- III. Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- IV. Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º As despesas com a preparação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba da seguinte forma:

- I. Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.
- III. Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.
- IV. Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 19º O Monitoramento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º A metodologia para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Ibipeba/Bahia, 07 de março de 2023

Victor dos Anjos Nunes da Gama
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Homologo o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ibipeba-Bahia, no uso de suas competências legais.

Ibipeba/Bahia, 07 de março de 2023

Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010 de 04/01/2021
IBIPEBA-BA